

LEI Nº 171/2022

Data: 17/03/2022

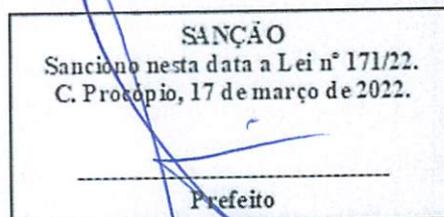
SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 4.018,53 (quatro mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001.8.243.8.2334-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00178 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.000,00
 07.001.8.243.8.2334-3.3.90.93.00.00.00.00 – 03178 – Indenizações e Restituições – R\$ 3.018,53
RS 4.018,53

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 3.018,53 (três mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Sufunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Metas Recursos - RS			
										Física	Recursos - RS		
											Vinculados	Livres	Total
2.334	Município	1	Piso Estadual – Deliberação 081/2016	Devolução	04	244	178	Devolução	2022	100%	1.000,00	0,00	1.000,00
									2023	100%	0,00	0,00	0,00

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

									2024	100%	0,00	0,00	0,00
									2025	100%	0,00	0,00	0,00
											1.000,00	0,00	1.000,00
2.334	Município	1	Piso Estadual – Deliberação 081/2016	Devolução	04	244	3178	Devolução	2022	100%	3.018,53	0,00	3.018,53
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00
									2025	100%	0,00	0,00	0,00
											3.018,53	0,00	3.018,53
											4.018,53	0,00	4.018,53

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

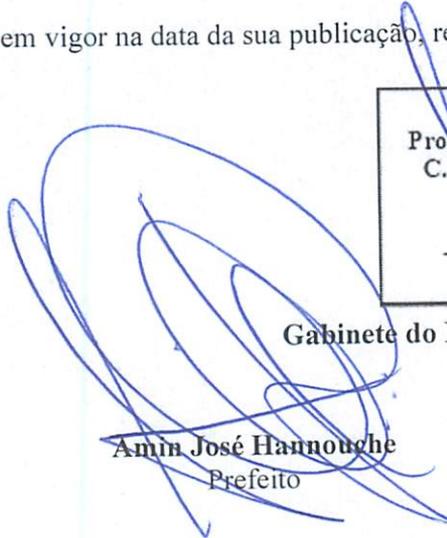
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.334	Piso Estadual – Deliberação 081/2016	Município	Serviços	178	1.000,00
2.334	Piso Estadual – Deliberação 081/2016	Município	Serviços	3178	3.018,53
				SOMA	4.018,53

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 171/22.
 C. Procópio, 17 de março de 2022.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.


Amin José Haunouche
 Prefeito

Geraldo Alves
 Secretário de Administração